



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MJSP - POLÍCIA FEDERAL

NÚCLEO DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

## NOTIFICAÇÃO

Interessado: **YITIE GUI**

Referência: Instauração de Processo Administrativo de **Perda de Residência nº 08505.010375/2024-94**

Conforme disposto no art. 33 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, **inc. III, art. 135 c/c art. 138** do Dec. nº 9.199/17,

Fica o(a) senhor(a) **YITIE GUI**, portador(a) documento de identificação de estrangeiro nº **G060257L(ATIVO)**, natural da(o/e) China, nascido(a) aos 20/09/2011, filho(a) de FEN FANG CAO e GUI LIN, **NOTIFICADO(A)** a apresentar **DEFESA**, no **PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**, no qual foi determinado, pelo Superintendente da Polícia Federal em São Paulo, a instauração de processo de perda de autorização de residência, em razão de, supostamente:

**\* Ter a chamante do imigrante não mantém residência no Brasil desde 04/08/2019, cessando assim o fundamento que embasou sua autorização de residência, nos termos do artigo 135, inciso I, do Dec. nº 9.199/17.**

**\* Ter se ausentado do País por período superior a dois anos, sem que tenha sido apresentada justificativa admissível, nos termos do artigo 135, inciso III, do Dec. nº 9.199/17, NO PERÍODO compreendido entre 04/08/2019 e 10/07/2024.**

Em caso de não apresentação de defesa escrita, o processo correrá à revelia, independentemente do comparecimento do(a) notificado(a).

**OBSERVAÇÃO: A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NA SUA DEFESA QUE JUSTIFICAM O PERÍODO QUE ESTEVE FORA DO BRASIL É IMPRESCINDÍVEL. DEVE, TAMBÉM, COMPROVAR O MOTIVO QUE O SEU CHAMANTE(FUNDAMENTO QUE EMBASOU SUA AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA) NÃO ESTAR RESIDINDO NO BRASIL DESDE 2019.**

Os documentos relativos ao recurso/defesa dos fatos imputados deverão ser apresentados por meio eletrônico em **FORMATO PDF** através do e-mail: [processos.nre.drex.srsp@pf.gov.br](mailto:processos.nre.drex.srsp@pf.gov.br), ou protocolados no 3º andar



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL FERREIRA MONTEIRO, Agente de Polícia Federal**, em 23/08/2024, às 08:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=36861509&crc=7AABF8EC](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=36861509&crc=7AABF8EC).

Código verificador: **36861509** e Código CRC: **7AABF8EC**.